



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Gabinete do Prefeito

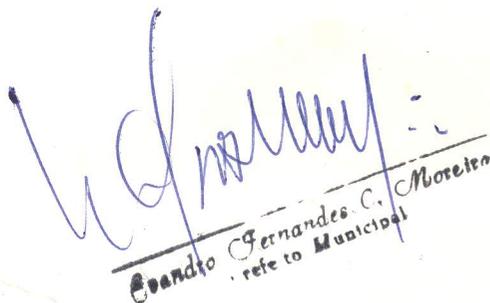
LEI Nº 463/88

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Adelino Ferreira das Virgens o Lote 15 da Quadra 02 do Bloco 06 do Módulo I, medindo ... 13,40 m de frente, 26,35 m pelo lado direito, 26,95 m pelo lado esquerdo e 13,90 m pelos fundos, com uma área de 263,77 m², limitando-se pela frente com a Rua 31 de março, pelo lado direito com o Lote 15 pelo lado esquerdo com o Lote 14 e pelos fundos com o Lote 27.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 07 de dezembro de 1.988.


Fernando C. Moreira
Prefeito Municipal